



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Instituto Estadual de Florestas

## Núcleo de Apoio Regional de Muriaé

Parecer nº 4/IEF/NAR MURIAÉ/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0064676/2020-54

## PARECER ÚNICO

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Wander Dias de Castro Cortes	CPF/CNPJ: 013.079.357-45	
Endereço: Rua Vereador Álvaro Coli, 131	Bairro: Novo Horizonte	
Município: Carmo de Minas	UF: MG	CEP: 37.472-000
Telefone: 32 9 9810-4857	E-mail:	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X ) Sim, ir para item 3 ( ) Não, ir para item 2

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Monte Branco	Área Total (ha): 422,2828
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): nº 7858 Livro 2-RG folha 2	Município/UF: Além Paraíba

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3101508-9C26.A733.B076.4B82.B920.F1EF.38E8.632D

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,35	ha

## 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	1,7	ha	735.764	7.598.078

## 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Construção de barramento para acumulação de água fluvial	1,7

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

## 1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo:14/01/2021

Data da vistoria:18/02/2021

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico:24/02/2021

## 2.OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para intervenção sem supressão de vegetação nativa em área de Preservação Permanente. É pretendida a regularização de intervenção já realizada e autuada em propriedade rural em uma área correspondente a 0,035 ha (requerida).

## 3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

### 3.1 Imóvel rural:

Imóvel localizado na zona rural do município de Além Paraíba, denominado Fazenda Monte Branco, com área total de 422,2828 ha, 14.0761 módulos fiscais, tendo sido requerida intervenção sem supressão da cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente.

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

Número do registro: : MG-3101508-DA05.7FA8.C8E5.287B.36E3.08F9.9741.CD44

Área total: 422,2828 ha

Área de reserva legal: 22,4513 ha

Área de preservação permanente: 53,0866 ha

Área de uso antrópico consolidada: 398,5408 ha

Qual a situação da área de reserva legal:

(X ) A área está preservada: 22,4513 ha

**( ) A área está em recuperação: ha**

(X ) A área deverá ser recuperada: 62,00 ha

Formalização da reserva legal:

(X ) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

Número do documento:

-Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 1

**-Parecer sobre o CAR:**

Conforme verificado durante a vistoria e analisando-se as informações apresentadas no CAR, a área de Reserva Legal não atende a legislação vigente, pois o tamanho da área em formação florestal nativa existente é inferior aos 20 % mínimos exigidos na legislação vigente, para propriedades rurais acima de 4 módulos fiscais de área total. A recomposição de 62,00 ha deverá ser fora das áreas de preservação permanente, estando em bom estado de conservação a vegetação nativa composta pela reserva legal atual, considerando também o potencial de biodiversidade de espécies da flora e fauna, presente em uma região com grande fragilidade e vulnerabilidade ambiental.

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

A área requerida situa-se em propriedade rural, tendo sido realizada intervenção em margem de curso d' água, em Área de Preservação Permanente, já tendo sido concluída e o proprietário autuado conforme Auto de Infração nº 268810/2021 em 14/01/2021. Local com vegetação rasteira de capim, não havendo sinais de ocorrência de vegetação arbórea ou arbustiva no momento desta. Solo com textura areno argilosa, Latossolo vermelho amarelo, sendo finalidade deste requerimento a regularização da obra de construção do barramento para acumulação de água, sem haver nova intervenção, sem supressão de vegetação e sem rendimento lenhoso.

Taxa de Expediente: R\$ 571,59 paga em 16/12/2020

Taxa florestal:Não se aplica

**5.1 Das eventuais restrições ambientais:**

Conforme verificado no endereço eletrônico IDE SISEMA, as restrições foram classificadas de acordo com as prioridades específicas. Observa-se que no local da área requerida, há prioridades para conservação de biodiversidade, mas em outros parâmetros há pouca restrição de prioridade.

Vulnerabilidade natural: Baixa

Prioridade para conservação da flora: Baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Baixa

-Unidade de conservação: Não incerida em Unidade de Conservação

Áreas indígenas ou quilombolas: não incerida

Outras restrições: Não se aplica

**5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

Conforme verificado pelo simulador de enquadramento da DN Copam Nº217/2017, ratifico o enquadramento de porte e potencial poluídos deste empreendimento, sendo o mesmo caracterizado de pequeno porte e potencial poluídos, não sendo passível de licenciamento.

-Atividades desenvolvidas: Agropastoril

Atividades licenciadas: Não Passível

Classe do empreendimento: 0

Critério locacional: 0

Modalidade de licenciamento: Não Passível

Número do documento: Não se aplica

**5.3 Vistoria realizada:**

Em vistoria realizada em 18/02/2021, em companhia de representante da consultoria ambiental prestadora de serviço, foi verificado que a área requerida para regularização, situa-se em área de preservação permanente, por estar nas margens de curso d' água, com área total de 0,35 ha, observando-se que durante esta vistoria foi informado pelo consultor e acompanhante que não haverá nova intervenção. Foi realizada intervenção em APP para construção de barramento em leito de curso d' água com finalidade de uso na propriedade, que

considerando a área intervista pelo barramento e somada à área de inundação de água, o total de intervenção é de 1,7 ha. Propriedade rural com topografia variando de plana à ondulada, com solo de textura média sem sinais de processos erosivos no momento desta, sendo recoberto com vegetação nativa nos altos dos morros e encostas, e vegetação plantada de capim principalmente, formando pastagens para alimentação de gado bovino. As áreas de APP estão pouco conservadas, possuindo a propriedade alto grau de antropização com atividade principal de agropastoril.

### **5.3.1 Características físicas:**

**Topografia:** A propriedade possui topografia plana à ondulada com declividade em alguns locais bem acentuada. No local da intervenção a topografia é plana à ondulada.

**Solo:** Possui textura areno argilosa, de granulometria média, podendo ser classificado como Latossolo Vermelho Amarelo, de ocorrência tanto no local da intervenção como na propriedade toda.

**Hidrografia:** O imóvel possui APP de 53,0866 ha, situando-se nas margens de cursos d' água, ao redor de nascentes e nos topo de elevações montanhosas, pertencente à Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, e UPGRH Rio Angu.

### **5.3.2 Características biológicas:**

**Vegetação:** A propriedade possui vegetação nativa de composição variada de espécies, pertencente ao Bioma Mata Atlântica, classificada como Floresta Estacional Semidecidual, devido às características de região de ocorrência e espécies. Também há vegetação plantada de capim com porte rasteiro em forma de pastagem.

**Fauna:** As espécies da fauna silvestre são de porte pequeno e médio podendo ser encontrada aves, répteis e mamíferos de ocorrência comuns na região, sendo limitados às características da flora, que lhes fornecem abrigo e alimentação.

### **5.4 Alternativa técnica e locacional: [para intervenção em APP e supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado]**

Foi verificado durante vistoria que não há alternativa técnica e locacional para esta intervenção a ser regularizada, que não seja similar ou de mesmo grau de impacto ambiental.

## **6. ANÁLISE TÉCNICA**

Conforme exposto, a intervenção requerida encontra-se pronta não havendo necessidade de novas alterações ou supressão de vegetação para instalação de barramento no leito do córrego, apenas a ocupação das margens com a acumulação da água. Mesmo não sendo uma atividade com necessidade de licenciamento, sendo necessário Outorga, que possui nº de protocolo 46605/2020, aguardando publicação, a intervenção está condicionada às ações mitigadoras de impacto ambiental, havendo proposta de medida compensatória, conforme seu porte e potencial poluidor e o tamanho da intervenção requerida. A atividade está de acordo com a legislação vigente, enquadrando-se como caso excepcional de Eventual ou Baixo Impacto conforme a DN nº 236 /19 no artigo 1º, inciso II “ açudes e barragens de acumulação de água fluvial para uso múltiplo, com até 10 ha (dez hectares) de área inundada, desde que não haja supressão de fragmento de vegetação nativa”. Os parâmetros citados neste enquadramento legal foram observados durante vistoria. Neste processo em especial, devido ao tamanho do barramento e sua altura, o projeto de construção foi elaborado por profissional especializado, tendo sido apresentada a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

### **6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção na época abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

Podemos citar impactos sobre o recurso hídrico, com entrada de sedimentos e possível assoreamento com movimentação de solo, remoção da vegetação, diminuindo a retenção de água no solo devido à possível compactação e possibilitando início de processo erosivo. Não haverá impactos significativos na fauna e flora, pois não há sinais e vestígios de supressão de vegetação nativa no local não ocorrendo espécimes raros ou ameaçados de extinção, e por ser o local com alto grau de antropização, a fauna silvestre é de pouca ocorrência. Podemos citar possíveis impactos em decorrência da intervenção desenvolvida, que podem ser no solo, na vegetação, ou na água, através de revolvimento de solo e supressão de vegetação principalmente. Conforme verificado em vistoria e proposto no PUP anexo podemos citar como medidas mitigadoras à atividade de construção de barramento e acumulação de água fluvial ações como concentração da área ocupada com as instalações, evitando grande uso de áreas em APP; utilização de estruturas de contenção do solo, evitando ocorrência de processo erosivo e carreamento de sedimentos em direção ao córrego; revegetação dos taludes da encosta com uso de espécies rasteiras, evitando solo exposto e processos erosivos; e escolha de local sem ocorrência de vegetação nativa a ser suprimida,

conservando-a e não interferindo em locais de abrigo ou fonte de alimentação para fauna silvestre; utilização de máquinas e equipamentos adequados e com boa manutenção preventiva; realizar desassoreamento manual no córrego no período de menor vazão; uso de protetores auriculares nos funcionários e silenciadores nos equipamentos, diminuindo ruídos da obra.

## 7.CONTRÔLE PROCESSUAL

## 8.CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de intervenção sem supressão de vegetação nativa em área de preservação permanente, em área de 1,7 ha, localizada na propriedade rural Fazenda Monte Branco em Além Paraíba, não havendo material lenhoso.

## 9.MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Foi feita proposta como medida compensatória o cercamento e regeneração natural no entorno de uma nascente na mesma propriedade onde ocorreu a intervenção, tendo sido detalhado em PTRF as ações a serem seguidas, tendo o projeto técnico sido aprovado assim como as suas ações.

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, porém deverá ser feitas complementações compatibilizando o tamanho da área realmente intervista com o tamanho da área a ser compensada, em área de 1,7 ha, tendo como coordenadas de referência 736.051 x; 7.598.407 y e 736.132 x; 7.598.343 y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade cercamento e regeneração natural, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

### 9.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: *[se for o caso de áreas já autorizadas]*

Não se aplica

## 10.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Não se aplica

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (.) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- (.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- (.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## 11.CONDICIONANTES

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	concentração da área ocupada com as instalações, evitando grande uso de áreas em APP	Durante o período de intervenção
2	utilização de estruturas de contenção do solo, evitando ocorrência de processo erosivo e carreamento de sedimentos em direção ao córrego	Durante o período de intervenção
3	revegetação dos taludes da encosta com uso de espécies	Durante o período

	rasteiras, evitando solo exposto e processos erosivos	de intervenção
4	escolha de local sem ocorrência de vegetação nativa a ser suprimida, conservando-a e não interferindo em locais de abrigo ou fonte de alimentação para fauna silvestre.	Durante o período de intervenção
..5.	utilização de máquinas e equipamentos adequados e com boa manutenção preventiva	Durante todo o período de realização da obra
6	realizar desassoreamento manual no córrego no período de menor vazão	Durante todo o período de realização da obra
7	uso de protetores auriculares nos funcionários e silenciadores nos equipamentos, diminuindo ruídos da obra	Durante todo o período de realização da obra
8	Cumprir como medida compensatória o PTRF anexo, cercando e permitindo a regeneração natural de espécies ao redor de nascente em área de 1,7 ha na propriedade	06 meses após emissão de DAIA.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

### INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC (X ) SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Marcelo Augusto Bordalo

MASP: 1021290-0

### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Bordalo, Coordenador**, em 17/03/2021, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25956778** e o código CRC **4B3D07C3**.